



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cubatão

FORO DE CUBATÃO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, Sala 01, Centro - CEP 11500-000,
Fone: (13) 3325-6733, Cubatão-SP - E-mail: cubataojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi do Foro de Cubatão, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500058-06.2024.8.26.0157 - Ordem nº 2024/000031 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal, em que figura como Autor do Fato **THIAGO GILLIARD COSTA**, RG 44240630, CPF 353.109.328-28, pai **JOÃO COSTA NETTO**, mãe **ANA DA CRUZ COSTA**, Nascido/Nascida 06/03/1986, de cor Branco, com endereço à Rua Lucinda Pires Tempos, 9, (11) 96942-9876, Jardim Gabriela II, CEP 06624-430, Jandira - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/01/2024**

Documento de Origem: **BO nº: 3003221/2024 - 01º D.P. CUBATÃO**

Histórico da Parte **THIAGO GILLIARD COSTA**

15/01/2024 - Data do Fato - Art. 28 "caput" do(a) SISNAD

Local: AVENIDA ENGENHEIRO PLÍNIO DE QUEIRÓZ, 1 - S/N PRÓX. YARA 5 JARDIM SAO MARCOS - CUBATAO/SP - 11570000

Situação Processual:

Transação Penal - 25/09/2024 16:03:25 - Termo de Audiência Preliminar - Virtual - "Vistos. Em face da proposta formulada pelo(a) D. Representante do Ministério Público e de sua aceitação pelo(a) autor(a) do fato Thiago Gilliard Costa, homologo a transação penal e aplico a pena pecuniária, consistente no pagamento da quantia de meio salário mínimo, conforme acima estabelecido. Por último, insta consignar que a imposição da sanção, na forma do disposto no § 6º do art. 76 da Lei nº 9.099/95, não constará da certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins no § 4º do art. 76 desse mesmo estatuto legal. Com a notícia do cumprimento venham os autos conclusos para extinção."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cubatão, 18 de outubro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**